



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SUR nº 002/SUR 27/10/2023**

Estabelecer as normas para encaminhamento dos documentos relacionados ao processo de regulação pelas Centrais de Regulação de Internações Hospitalares – Bancada da Urgência - principalmente aos relacionados aos leitos de UTI, para que sirvam de guias de instrução e orientações aos profissionais da área na página da SES.

Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da Regulação do Acesso à Assistência, por meio de Centrais de Regulação, visando à organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Estadual nº 16.158, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação das Centrais de Regulação no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina; Considerando a necessidade de efetivar e organizar os fluxos de regulação hospitalar no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o processo de regulação de leitos de UTI/SUS envolve todas as unidades hospitalares, seja de Gestão Estadual, Municipal e/ou Contratualizadas, bem como as Centrais de Regulação de Internações Hospitalares Macrorregionais (CRIHMR) e o Núcleo Interno de Regulação (NIR), de acordo com as características de cada região dentro das pactuações da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e diligências práticas, para o pleno e adequado funcionamento das Centrais: Estadual de Regulação de Internações Hospitalares (CERIH), Macrorregionais de Regulação de Internações Hospitalares (CRIHMR) e da Coordenação Estadual dos Núcleo Interno de Regulação (CENIR), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de disponibilizar os documentos pertinentes a regulação hospitalar (principalmente aos relacionados aos leitos de UTI), para que sirvam de guias de instrução e orientações aos profissionais da área;

Considerando que os fluxogramas são ferramentas de qualidade da gestão, utilizados na modelagem dos processos após mapeá-los, que se destinam a descrever graficamente todas as etapas (passo a passo) dos processos, auxiliando na identificação de oportunidades de melhoria e servindo de guias aos profissionais envolvidos com as atividades descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES

**Estabelece:**

Art. 1º Todos os documentos, tais como manuais, regimentos, procedimentos operacionais padrão (POP), formulários, checklists, deliberações, portarias, enfim, todos os documentos relacionados ao processo regulatório de internações hospitalares da bancada da urgência (principalmente os relacionados aos de leitos de UTI/SUS), deverão ser disponibilizados na página da Secretaria de Estado da Saúde, para que sirvam de guias de instrução e orientações aos profissionais da área, levando em conta as características e competências de cada Central.

§. 1º As Centrais: Estadual de Regulação de Internações Hospitalares (CERIH), Macrorregionais de Regulação de Internações Hospitalares (CRIHMR) e a Coordenação Estadual dos Núcleo Interno de Regulação (CENIR), deverão encaminhar os documentos vigentes de cada Central para a Gerência de Regulação de Internações Hospitalares para o e-mail ([sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br](mailto:sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br)).

§. 2º Os documentos remetidos pelas centrais deverão ser claros e objetivos, bem como enviados em formato não editável.

Art. 2º A Gerência de Regulação de Internações Hospitalares ficará responsável pelo gerenciamento dos documentos recebidos pelas centrais e o encaminhamento para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde (DITIG).

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde (DITIG) ficará responsável pela inserção dos documentos na página da SES.

Link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/servicos/profissionais-de-saude> pela

Esta Instrução entra em vigor a partir do mês de novembro de 2023.

Cláudia Ribeiro de Araújo Gonsalves  
Superintendente de Serviços  
Especializados e Regulação



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1PQ92JQ1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVALDINA LIBARDO** (CPF: 691.XXX.439-XX) em 27/10/2023 às 17:22:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:22 e válido até 13/07/2118 - 14:05:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES** (CPF: 642.XXX.539-XX) em 30/10/2023 às 20:07:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUSANA ZEN** (CPF: 773.XXX.799-XX) em 01/11/2023 às 15:39:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 15:35:25 e válido até 02/05/2123 - 15:35:25.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANE MENDES DE MELO** (CPF: 047.XXX.939-XX) em 01/11/2023 às 15:42:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/12/2021 - 10:23:35 e válido até 16/12/2121 - 10:23:35.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OTILIA CRISTINA RODRIGUES** (CPF: 016.XXX.889-XX) em 01/11/2023 às 17:07:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:01 e válido até 13/07/2118 - 14:56:01.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA** (CPF: 010.XXX.319-XX) em 01/11/2023 às 17:12:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 17:51:28 e válido até 21/03/2123 - 17:51:28.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MAIRA C. PERRARO** (CPF: 026.XXX.839-XX) em 06/11/2023 às 09:01:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:54 e válido até 13/07/2118 - 14:36:54.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLAUDETE F. F. FIORENTIN** em 06/11/2023 às 10:47:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:15 e válido até 13/07/2118 - 13:32:15.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIELLA HENRIQUE DA SILVA** em 06/11/2023 às 13:42:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2020 - 10:20:02 e válido até 01/10/2120 - 10:20:02.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MOYRA SALUTE GONÇALVES FELTRIN LOPES** (CPF: 047.XXX.749-XX) em 06/11/2023 às 14:01:57  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2023 - 14:24:16 e válido até 29/03/2123 - 14:24:16.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



**GRAZIELA VIEIRA DE ALCANTARA** (CPF: 955.XXX.950-XX) em 06/11/2023 às 15:20:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 14:40:17 e válido até 10/04/2119 - 14:40:17.

(Assinatura do sistema)



**ANDRESSA GRANEMANN DOS SANTOS** (CPF: 043.XXX.619-XX) em 06/11/2023 às 16:23:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 14:38:56 e válido até 07/03/2123 - 14:38:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNzkwMTNfMTgwODM4XzlwMjNfMVBROTJKUTE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00179013/2023** e o código **1PQ92JQ1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.